

**LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.**



EMENTA: Altera o art. 20 da lei Complementar Nº 16 de 21 de maio de 2008, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Bezerros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 20 da Lei Municipal Complementar nº 16 de 21 de maio de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ A progressão vertical por tempo de serviço será atribuída ao servidor que permanecer por 05 (cinco) anos, em efetivo exercício numa mesma classe, passando a primeira faixa da classe imediatamente superior. ”*

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Artigo 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Bezerros, 18 de dezembro de 2008.



**Marcene de Lima Borba**  
**Prefeito.**